

PORTARIA EACH 37/16 de 17 de outubro de 2016

Dispõe sobre a criação e atribuições do Grupo de Trabalho responsável pela discussão da permanência estudantil na EACH.

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho de Permanência Estudantil (GTPE), responsável pela discussão da permanência estudantil na EACH, em caráter assessor à Congregação e à Direção.

Artigo 2º - É atribuição do Grupo de Trabalho promover estudos, análises e discussões, bem como desenvolver documentos para subsidiar a Congregação nas solicitações e manifestações sobre a permanência estudantil na EACH.

Artigo 3º - São objetivos do Grupo de Trabalho:

- I – discutir a problemática da permanência estudantil na escola;
- II – realizar reflexão e estudar as peculiaridades e singularidades da EACH em relação a outras Unidades da USP;
- III - sugerir critérios de atribuição de auxílios do Programa de Permanência estudantil da USP;
- VI - desenhar proposição de Política de Permanência Estudantil específica para a EACH e sistematizá-la no relatório final de atividades do GT;
- V – elaborar manifestação preliminar da Congregação para os Conselhos Centrais, a saber Conselho Universitário - Co, Reitoria, Conselho de Graduação – CoG, Conselho Comunitário - CoCm (previsto no artigo 37 do Regimento Geral da USP) e para a Superintendência de Assistência Social solicitando a fixação do “apoio-manutenção” como permanente;
- VI – analisar a defasagem dos auxílios e sugerir valores de reajuste;
- VII - estudar a demanda por moradia, creche e café da manhã, e assessorar a Direção e a administração eachiana na viabilização desses projetos;



- VIII – estudar a demanda por recursos humanos no setor de Assistência Social da EACH e respectivamente enviar à SAS;
- IX – tornar públicas as informações referentes à permanência e às ações do Grupo de Trabalho para a comunidade universitária;
- X – fazer outras sugestões ligadas ao tema.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho será composto por três docentes e por três servidores não docentes, todos eleitos por seus pares, e por três estudantes, devendo obrigatoriamente um deles ser Representante Discente da Graduação na Congregação, e os outros dois eleitos dentre a comunidade discente.

§ 1º – A coordenação do GTPE será atribuída à Representação Discente da Graduação na Congregação.

§ 2º - No ano de 2017, a coordenação será exercida pelo atual Representante Discente da Graduação na Congregação.

Artigo 5º - O Grupo de Trabalho responsável pela discussão da permanência estudantil da EACH deverá apresentar seu primeiro relatório em até 60 (sessenta) dias, a partir de sua primeira reunião, quando deverá entregar à Diretoria da EACH o resultado dos trabalhos desenvolvidos, o qual será apreciado pela Congregação, que deliberará sobre o encaminhamento aos órgãos centrais da gestão universitária.

Parágrafo único – O Grupo de Trabalho deverá apresentar mensalmente relato de suas atividades à Congregação e à Direção.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

São Paulo, 17 de outubro de 2016.


Profa. Dra. Maria Cristina Motta de Toledo
Diretora